**Formulário de Pedido de Classificação de Subproduto**

**Pedido de classificação de uma substância, ou objeto, como subproduto de acordo com o artigo 44.º-A do
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, relativo aos resíduos (Regime Geral de Gestão de Resíduos - RGGR).**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO**

A informação que se segue é relevante para fins de preenchimento e submissão do presente formulário.

O formulário deverá ser preenchido na totalidade, devendo ser anexadas todas as informações solicitadas no mesmo, bem como outras que se julgue por relevantes.

Os documentos objeto de segredo comercial ou industrial devem ser identificados e destacados em volume próprio.

*O layout* do formulário disponibilizado não deve ser alterado, no entanto, podem ser acrescentadas linhas de forma a permitir uma resposta mais pormenorizada, caso necessário.

Por proponente, entende-se a entidade ou pessoa jurídica que solicita à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) a classificação de uma determinada substância ou objeto como subproduto, no âmbito do art.º 44.º - A do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).

Qualquer decisão proferida pela APA, I.P. será fundamentada nas informações fornecidas pelo proponente, incluindo o presente formulário e os respetivos anexos. Neste processo, poderão, ainda, ser consideradas as informações submetidas pelo proponente, a esta Agência, no âmbito de outras obrigações legais.

Qualquer declaração falsa ou omissão de informação é da responsabilidade exclusiva do proponente.

Até à conclusão da avaliação do pedido de classificação, por parte da APA, I.P., o proponente deverá assegurar o cumprimento das obrigações em matéria de gestão de resíduos, nos termos do RGGR.

O pedido é avaliado no prazo de 90 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 44.º-A do diploma.

Pela submissão do pedido é devida uma taxa de 5.000 €, a liquidar pelo proponente aquando da receção do Documento Único de Cobrança (DUC), a emitir pela APA, I.P.

O formulário e respetivos anexos devem ser entregues, em formato de papel, devidamente datados e assinados, na APA, I.P., Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585 - 2610-124 Amadora.

**A. INFORMAÇÃO GERAL**

**A. 1 IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ECONÓMICO**

(empresa ou organismo que realiza o pedido[[1]](#footnote-1))

1. Denominação Social:
2. Endereço:
3. Localidade:
4. Código Postal: \_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. Distrito:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. Concelho:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
7. Freguesia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
8. Tel.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ i) Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
9. E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
10. Pessoa responsável pela comunicação com a APA I.P. no âmbito deste pedido

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC):
 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. - Classificação de Atividade Económica (CAE)
 |  |  |  |  |  |
| - CAE Secundário (caso aplicável) |  |  |  |  |  |

- Designação da(s) CAE(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- No caso de existir CAE secundária, identificar qual a CAE que dá origem à substância ou objeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Entidade Licenciadora da Atividade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Número da Licença de Exploração:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Válida até \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. (caso aplicável) Número da Licença Ambiental
 |  |  |  | / |  |  |  |  |
| Válida até \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |

1. I.D. SIRAPA (deverá ser indicado, o Código APA, constante do registo do estabelecimento (*vide* menu “Estabelecimento” no SIRAPA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Para efeitos de pagamento da taxa de subproduto, no caso de pretender que o Documento Único de Cobrança (DUC) seja emitido em nome de outro operador económico, forneça os seguintes dados:
* Denominação Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| * Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC):
 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

* E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**A.2 IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA OU OBJETO E DO RESPETIVO PROCESSO PRODUTIVO**

1. Designação da substância ou objeto a ser classificada como subproduto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Código LER – Lista Europeia de Resíduos
 |  |  |  |  |  |  |

1. Registo REACH - Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas (caso aplicável)
2. Identificação do processo produtivo que dá origem à substância ou objeto

NOTA: Caso o pedido não seja submetido pelo produtor da substância ou objeto, deverá ser preenchida a informação constante do ponto A.3.

**A.3 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR DA SUBSTÂNCIA OU OBJETO[[2]](#footnote-2):**

1. Denominação social:
2. Endereço:
3. Localidade:
4. Código Postal: \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. Distrito: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. Concelho:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
7. Freguesia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
8. Tel.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ i) Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
9. E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
10. Nome da pessoa responsável pela comunicação com a APA no âmbito deste pedido:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC):
 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |
| 1. - Classificação de Atividade Económica (CAE)
 |  |  |  |  |  |
| - CAE Secundário (caso aplicável) |  |  |  |  |  |

- Designação da(s) CAE(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

- No caso de existir CAE secundária, identificar qual a CAE que dá origem à substância ou objeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Entidade Licenciadora da Atividade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Número da Licença de Exploração:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Válida até \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. (caso aplicável) Número da Licença Ambiental
 |  |  |  | / |  |  |  |  |
| Válida até \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |

1. I.D. SIRAPA (deverá ser indicado, o Código APA, constante do registo do estabelecimento (*vide* menu “Estabelecimento” no SIRAPA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**B. IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS PARA ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA OU OBJETO COMO SUBPRODUTO**

**B.1 Existir a certeza de posterior utilização da substância ou objeto.**

1. Quantidade de substância ou objeto produzida anualmente?
2. Descreva a futura utilização da substância ou objeto, indicando a(s) respetiva(s) CAE do(s) futuro(s) utilizador(es) (caso necessário inclua anexos explicativos que complementem a informação).
3. Quantidade estimada de substância ou objeto, a encaminhar anualmente para posterior utilização?
4. Indique o destino final a dar à quantidade de substância ou objeto não encaminhada para utilização posterior.
5. Designação e quantidade da matéria-prima que será substituída pela substância ou objeto em causa?
6. A substância ou objeto será sujeita a armazenagem no local de produção antes do encaminhamento para utilizador futuro?
* Sim
* Não
1. Em caso afirmativo, qual o período de tempo estimado para esse armazenamento?
2. Descreva o local e indique a respetiva capacidade de armazenamento (em m3).
3. Documentação que permita comprovar a certeza de posterior utilização, nomeadamente (anexe cópia da referida documentação):
* contratos entre o produtor e o(s) futuro(s) utilizador(es) da substância ou objeto; ou
* declaração de interesse do(s) futuro(s) utilizador(es) da substância ou objeto; ou
* documentos que comprovem a existência de um ganho financeiro para o produtor no encaminhamento da substância ou objeto para utilização posterior; ou
* Outros.

Especifique: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. No caso de pretender efetuar movimento transfronteiriço da substância ou objeto[[3]](#footnote-3) indique, se no destino e para a utilização pretendida, este material é considerado subproduto nos termos do artigo 5.º da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro de 2008 (Diretiva Quadro Resíduos):
* Sim
* Não

Em caso afirmativo, anexe declaração da autoridade competente do país de destino.[[4]](#footnote-4)

* Outro (País envolvido não pertence à Comunidade)

**B.2 A substância ou o objeto poder ser utilizado diretamente, sem qualquer outro processamento que não seja o da prática industrial normal.**

1. A substância ou objeto é sujeita a algum tipo de processamento antes de ser usada pelo utilizador futuro?
* Sim
* Não

(em caso negativo passe para o **ponto B.3** do presente formulário**)**

1. Em que local a substância ou objeto é sujeita a processamento?
* Instalação do Produtor
* Instalação do Utilizador
* Instalação Intermediária
* Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b.1) No caso de ter sido selecionada a instalação intermediária, comprove que a posterior utilização é garantida, anexando os documentos que considere necessários.

1. Identifique o(s) processamento(s) a aplicar à substância ou objeto antes da respetiva utilização:

|  |  |
| --- | --- |
| →  Trituração→  Homogeneização→  Gradação/Peneiramento→  Compactação→  Desidratação→  Secagem | →  Acondicionamento→  Fragmentação→  Mistura (sem alterar a perigosidade)→  Lavagem→  Separação de componentes não úteis→  Alteração da perigosidade |
| → Outro(s) Qual(ais)?: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

* 1. Descreva sucintamente o processamento a que é sujeita a substância ou objeto antes da utilização
1. A matéria-prima que a substância, ou objeto, visa substituir é sujeita ao mesmo processamento?
* Sim
* Não

**B.3. A produção da substância ou objeto ser parte integrante do processo produtivo**

Descreva o processo produtivo onde é originada a substância ou objeto, incluindo um fluxograma[[5]](#footnote-5) do mesmo.

**B.4. A substância ou objeto cumprir com os requisitos relevantes como produto em matéria ambiental e de proteção da saúde e não acarretar impactes globalmente adversos do ponto de vista ambiental ou da saúde humana, face à utilização posterior específica.**

1. A substância ou objeto cumpre com as especificações técnicas exigidas à matéria-prima que vai substituir?
* Sim Quais?\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Não

(Em caso afirmativo anexe os documentos que o evidenciem, por exemplo características previstas em documentos normativos, ou acordos de qualidade do material entre produtor e futuro utilizador)

1. A substituição da matéria-prima pela substância ou objeto em questão acarreta impactes adversos do ponto de vista ambiental ou de saúde pública?
* Sim
* Não

(Anexe os documentos que o evidenciem, por exemplo análise comparativa das emissões- ar, água, solo, etc, decorrentes da utilização das substâncias ou objetos, para o.)

1. Existem limitações legais sobre a utilização desta substância ou objeto no processo em causa?
* Sim
* Não
1. Em caso afirmativo especifique quais?
2. A qualidade da substância ou objeto foi alvo de estudos, homologações ou outras certificações que mostrem a sua compatibilidade com os processos em que vai ser utilizada?
* Sim
* Não

Descrição:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(em caso afirmativo anexe todos os documentos que o comprovem)

1. Os pedidos de desclassificação que envolvam a utilização de substâncias/objetos para os seguintes fins:
	1. Fabrico de material fertilizante ou aplicação direta no solo;
	2. Fabrico de produtos para alimentação animal ou alimentação animal direta;
	3. Fabrico de materiais de construção ou aplicação direta em obras de construção.

, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, respetivamente:

1. autorização da Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), por parte do industrial que vai incorporar este material no fabrico de material fertilizante, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2004, de 17 de agosto, que define as regras de colocação no mercado de matérias fertilizantes (adubos e corretivos agrícolas);
2. parecer da Direção Geral de Alimentação e Veterinárias (DGAV) em como o material está habilitado para ser utilizado como matéria-prima para alimentação animal ou aditivo, ao abrigo dos seguintes regulamentos:
* Regulamento n.º 68/2013 da Comissão, de 16 de janeiro de 2013, relativo ao Catálogo de Matérias-Primas para Alimentação Animal;
* Regulamento n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal;
1. parecer do Laboratório Nacional de Engenharia Civil – LNEC ou outra entidade com competência, que ateste que a utilização da substância ou objeto, cumpre com especificações técnicas ou outros documentos normativos, para ser utilizada como material de construção .

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(nome), (estado civil), (profissão), (residência), declara responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas à APA no âmbito do preenchimento do presente Formulário.

(localidade), (dias) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

(carimbo da empresa)

(endereço e dados da empresa, NIPC)

Anexo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **País** | **Organização** | **Website** |
| Alemanha | Umweltbundesamt (Federal Environment Agency) | <https://www.umweltbundesamt.de/en/topics/waste-resources>  |
| Espanha | Ministerio de Agricultura, Alimentación y medio ambiente | <http://www.magrama.gob.es/es/calidad-y-evaluacion-ambiental/temas/prevencion-y-gestion-residuos/>  |
| França | Agence de l'Environnement et de la Maîtrise de l'Energie (ADEME) | <http://www.developpement-durable.gouv.fr/-Gestion-des-dechets-.html> <http://www.ademe.fr/expertises/dechets>  |
| Rep. da Irlanda | Environmental Protection Agency (EPA) | <http://www.epa.ie/waste/wastereg/byprod/#.VRwD07ctDcs>  |
| Reino Unido | Environment Agency | <https://www.gov.uk/government/organisations/department-for-environment-food-rural-affairs>  |

1. O termo “Operador Económico” é usado para definir a pessoa/organização que *produz* a substância ou objeto, a pessoa/organização que *utiliza* o substância ou objeto ou a pessoa/organização que *opera* o substância ou objeto como intermediário. Geralmente será uma pessoa/organização com interesse económico na substância ou objeto. Isto não significa que o pedido não possa ser feito por um consultor ou uma terceira parte que represente estas pessoas/organizações. [↑](#footnote-ref-1)
2. Caso aplicável replique a informação contida neste ponto consoante o número de produtores envolvidos. [↑](#footnote-ref-2)
3. Entradas e Saídas dentro da Comunidade [↑](#footnote-ref-3)
4. Em anexo encontra-se lista com alguns contactos dos organismos competentes em matéria de ambiente pertencentes à comunidade europeia [↑](#footnote-ref-4)
5. No fluxograma deverão ser incluídos os fluxos de matérias-primas, saídas de produtos e resíduos. [↑](#footnote-ref-5)